SENTENÇA

Processo n°: 0005350-61.2016.8.26.0566

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Repetição de

indébito

Exequente: CAROLLINE RODRIGUES DA SILVA

Executado: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 09, e nos termos do artigo 924, inciso II do NCPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação Ordinária de Repetição do Indébito (fase executória), requerida por **Carolline Rodrigues da Silva** em face do **Município de São Carlos**.

Defiro o levantamento do valor depositado pelo Município (fl. 05), a título do crédito devido à exequente, bem como dos honorários advocatícios de sucumbência. Expeça-se o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. I.

São Carlos, 03 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA